



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA) DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

**PAUTA COMPLEMENTAR**

**Item XI. Ordem do dia**

**Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta**

**Item 1.1 – Processos de ordem “C”**

**PAUTA Nº: 161**

**PROCESSO:** C-000101/2019 V2

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Instituição e composição da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP – exercício 2020

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 146

**Proposta:** 1 – Aprovar

**Origem:** Diretoria

**Relator:** Osmar Vicari Filho

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP, considerando as Decisões D/SP nº 216/2019 e PL/SP nº 2269/2019, que aprovam o Relatório Conclusivo dos Trabalhos no exercício de 2019 da referida Comissão Especial; considerando a necessidade de prosseguimento do procedimento de unificação das sedes do Crea-SP; considerando a proposta de instituição da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP no exercício de 2020, com a composição: Eng. Mec. e Eng. Civ. Clovis Savio Simões de Paula, Eng. Civ. Luis Chorilli Neto, Eng. Civ. Laurentino Tonin Júnior, Eng. Eletric. Eletron. Michele Carolina Morais Maia e Eng. Eletric. José Luiz Fares,

**VOTO:** aprovar a instituição da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP no exercício de 2020, com a composição: Eng. Mec. e Eng. Civ. Clovis Savio Simões de Paula, Eng. Civ. Luis Chorilli Neto, Eng. Civ. Laurentino Tonin Júnior, Eng. Eletric. Eletron. Michele Carolina Morais Maia e Eng. Eletric. José Luiz Fares.

**PAUTA Nº: 162**

**PROCESSO:** C-000010/2020

**Interessado:** Crea-SP



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**Assunto:** Instituição e composição da Comissão Especial do Mérito

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 147

**Proposta:** 1 – Aprovar

**Origem:** Presidência

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que a Medalha do Mérito e a inscrição no Livro do Mérito, criadas por meio da Resolução nº 118, de 12 de novembro de 1958, juntamente com a Menção Honrosa, atualmente regidos pela Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, são importantes instrumentos de relacionamento com a comunidade profissional e institucional abrangida pelo Sistema Confea/Crea; considerando a relevância de se reconhecer o trabalho dos profissionais que desempenharam importante papel na sociedade em prol da qualidade de vida das pessoas e do desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país; considerando a relevância de se reconhecer a contribuição das entidades de classe, das instituições de ensino e das pessoas jurídicas públicas ou privadas para a melhoria do relacionamento do Sistema Confea/Crea com a sociedade, para a excelência dos serviços prestados à Nação e para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e a qualidade de vida das pessoas; considerando a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, reguladas pela Resolução Confea nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016; considerando a Decisão Plenária Confea nº PL-1864/2019, que aprovou, para o exercício de 2020, a data de 03 de abril de 2020 para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com a Medalha do Mérito, inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea; considerando o disposto no Ato Administrativo nº 41 do Crea-SP que altera os procedimentos para concessão do Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e para a inscrição no Livro do Mérito, instituídos pelo Ato nº 74 do Crea-SP, e institui a Menção Honrosa e a Láurea de Reconhecimento do CREA-SP, o que requer a análise da Comissão do Mérito frente às indicações a serem procedidas na jurisdição deste Regional; considerando os artigos 146, 147, inciso I, e 158 do Regimento do Crea-SP; considerando a proposta de instituição da Comissão Especial do Mérito, com as datas para realização das duas primeiras reuniões nos dias 17 de fevereiro e 02 de março de 2020, às 13h30, na Sede Angélica do Crea-SP, e a seguinte composição: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Barbieri de Faria; Eng. Ind. Eletr. Auro Doyle Sampaio; Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho; Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia; Geol. Sebastião Gomes de Carvalho; Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco; Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini; e Eng. Agr. Helio Percin Júnior;

**VOTO:** Aprovar a instituição da Comissão Especial do Mérito - exercício 2020, com a seguinte composição: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Barbieri de Faria; Eng. Ind. Eletr. Auro Doyle Sampaio; Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho; Eng. Quim. e Eng.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Seg. Trab. Balmes Vega Garcia; Geol. Sebastião Gomes de Carvalho; Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco; Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini; e Eng. Agr. Helio Perecin Júnior; bem como aprovar o calendário parcial com as datas para realização das duas primeiras reuniões nos dias 17 de fevereiro e 02 de março de 2020, às 13h30, na Sede Angélica do Crea-SP.

---

**PAUTA Nº: 163**

**PROCESSO:** C-000091/2020

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Eleições Gerais para Presidentes do Confea e dos Creas e Diretoria da Mútua – mandato 2021/2023

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 147

**Proposta:** 1 – Aprovar

**Origem:** Diretoria

**Relator:** Osmar Vicari Filho

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata das Eleições Gerais para Presidentes do Confea e dos Creas e Diretoria da Mútua para o mandato 2021/2023; considerando a Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019, do Confea, que aprova o regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais; considerando a Resolução nº 1.117, de 28 de abril de 2019, do Confea, que aprova o regulamento eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo; considerando a Decisão nº PL-1880/2019 do Confea, que aprova o calendário eleitoral, fixando o dia 3 de junho de 2020 para as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea 2020, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais representantes dos grupos profissionais e seus respectivos suplentes, diretor-geral e diretor-administrativo das Caixas de Assistência dos Profissionais do Crea; considerando que os artigos 160 e 162 do Regimento do Crea-SP estabelece: “Art. 160. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativos às eleições de presidente do Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica”. “Art. 162. A composição da Comissão Eleitoral Regional é definida por resolução específica”; considerando o artigo 22 da Resolução nº 1.114 e seu parágrafo 1º: “Art. 22. A CER será composta por cinco conselheiros regionais e igual número de suplentes, todos no exercício da titularidade da função: § 1º Os membros da CER serão eleitos pelo Plenário do Crea mediante a inscrição de seus nomes para concorrer como titulares ou suplentes na comissão, ocasião em que será definida a ordem sequencial dos suplentes para atuarem na ausência dos titulares.”

**VOTO:** Aprovar a instituição da Comissão Eleitoral Regional 2020.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 164**

**PROCESSO:** C-000269/2010 V4

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Colégio de Entidades Regionais – CDER-SP

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 190

**Proposta:** 1 – Aprovar

**Origem:** Diretoria

**Relator:** Osmar Vicari Filho

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata do Colégio de Entidades Regionais – CDER-SP 2020; considerando o memorando nº 81/2020 – CDER/SUPFIS, no qual solicita autorização para a realização da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo no ano de 2020 no dia 05 de fevereiro de 2020; considerando que com a análise do Relatório Conclusivo dos Trabalhos do referido Colégio – exercício 2019 apresentado, se constata que o mesmo está em acordo com o Regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem como a natureza das atividades desenvolvidas,

**VOTO:** 1) Aprovar a data da primeira Reunião Ordinária do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo no ano de 2020, em 05 de fevereiro de 2020; 2) Aprovar o Relatório Conclusivo do Colégio de Entidades Regionais – CDER-SP – exercício 2019; 3) Quanto as sugestões de melhorias para as futuras atividades do Colégio, as mesmas serão analisadas oportunamente.

---